



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 024/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E O(A) GALERIA MONTEIRO LTDA., EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

Por este instrumento, de um lado, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, Nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo Defensor Público-Geral, o senhor **Dr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob Nº ***.053.664-**, domiciliado nesta capital, e pelo 1º Subdefensor Público-Geral Institucional e Administrativo, **Dr. GABRIEL GONÇALVES LEITE**, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob Nº ***.436.164-**, designados, respectivamente, pelas portarias Nº 1927 do Governo do Estado de Pernambuco e da Nº 095/2025, da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e, do outro lado, o(a) senhor(a) **JOÃO BATISTA DA COSTA FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o Nº ***.571.794-**, portador da Cédula de Identidade sob o Nº * 981.***, expedida pela SSP/PE, daqui por diante designado(a) simplesmente **LOCADOR(A)**, firmam o presente contrato, proveniente do Processo Licitatório Nº **010/2025**, autuado por Inexigibilidade Nº **004/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a Locação do Imóvel situado na Avenida Manoel Cândido, Nº 787, Centro, **São Bento do Una**, Pernambuco, CEP.: 55.370-00.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA.

Justifica-se a presente contratação o Parecer de Inexigibilidade, da Diretoria de Compras, e Despacho Nº 113/2025, da Coordenadoria de Planejamento e Gestão (Processo SEI Nº 2500000021.004571/2024-63), a imprescindibilidade do referido imóvel para que a Defensoria Pública possa continuar o atendimento ao público e cumprir o desenvolvimento das atividades finalísticas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL.

3.1. O imóvel destina-se ao **Funcionamento do Núcleo Avançado da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco no município de São Bento do Una**.

3.2. Por razões de interesse público, poderá a LOCATÁRIA alterar a finalidade pública a ser atendida pela presente locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão do contrato, multa ou o dever de pagar qualquer indenização à LOCADORA.

3.3. A modificação na destinação a ser dada ao imóvel será formalizada através de termo aditivo, autorizado pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão ou outra autoridade delegada da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

4.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de **60 (Sessenta) meses, com início a contar de 24 de Fevereiro de 2025 até 23 de Fevereiro de 2030.**

4.1.1. Esgotado o prazo de vigência deste contrato, este se extinguirá de pleno direito, independentemente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se a LOCATÁRIA a desocupar o imóvel, entregando-o completamente livre e desocupado de pessoas e coisas, nas condições previstas neste instrumento contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE.

5.1. O valor da locação será pago em **parcelas mensais de R\$ 1.700,00 (Um Mil e Setecentos Reais)**;

5.2. O contrato poderá ter reajuste anual, tendo por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), conforme disposto na Lei Estadual Nº 17.155, de 22 de dezembro de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E EMPENHO DAS DESPESAS.

6.1. O crédito pelo qual correrá as despesas da execução deste contrato está previsto no orçamento vigente e no exercício de 2025, conforme segue:

Dotação Orçamentária: 00127.14.422.0345.1925.0000.0500000000.3.3.90.36.

Nº e Data do Empenho: 2025NE000228, de 24 de Fevereiro de 2025.

6.2. O pagamento deverá ser realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da locação, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente quando for sábado, domingo ou feriado;

6.3. A referida quantia deverá ser paga em nome do senhor **JOÃO BATISTA DA COSTA FILHO**, CPF/MF sob o Nº ***.571.794-** (Dados bancários constam no Processo SEI Nº 2500000021.004571/2024-63);

6.4. A eventual tolerância em qualquer atraso ou demora no pagamento do aluguel em questão, impostos, taxas, seguro e/ou demais encargos de responsabilidade da LOCATÁRIA, em hipótese alguma poderá ser considerada como modificação das condições do contrato, que permanecerão em vigor para todos os efeitos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) LOCADOR(A).

7.1. O(A) LOCADOR(A) é obrigado a:

- 7.1.1. Entregar à LOCATÁRIA o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina e na data fixada no item 4.1 deste instrumento;
- 7.1.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado, resguardando a LOCATÁRIA dos embaraços e turbações de terceiros, que tenham ou pretendam ter direito sobre a coisa alugada;
- 7.1.3. Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;
- 7.1.4. Responder pelos danos ao patrimônio da LOCATÁRIA decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica, etc;
- 7.1.5. Responder pelos débitos de energia elétrica, de prêmio de seguro contra fogo, de gás, de água, e de serviço de telefonia ou de outros meios de comunicação anteriores à locação;
- 7.1.6. Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;
- 7.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações, todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas para a contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA.

8.1. A LOCATÁRIA é obrigada a:

- 8.1.1. Pagar pontualmente o aluguel;
- 8.1.2. Utilizar o imóvel para atendimento da finalidade pública especificada no item 3.1 deste instrumento;
- 8.1.3. Manter o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, trincos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, observada a forma como os recebeu, para, assim, restituí-los quando findo ou rescindido o contrato.
- 8.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- 8.1.5. Levar imediatamente ao conhecimento do(a) LOCADOR(A) o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- 8.1.6. Responder pelos débitos de energia elétrica, de água, e de serviço de telefonia ou de outros meios de comunicação, bem como IPTU e Bombeiros e demais taxas referentes ao período de vigência contratual;
- 8.1.7. Permitir a vistoria do imóvel pelo(a) LOCADOR(A) ou por seu mandatário, mediante combinação prévia, de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado por terceiros, na hipótese de sua alienação, quando não possuir interesse no exercício do direito de preferência de aquisição;

9. CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS DA LOCATÁRIA.

- 9.1. Aplicam-se à locações de imóveis as prerrogativas dispostas na Lei Federal, conforme art. 2º, III da Lei Nº 14.133/21. Sendo atribuída à LOCATÁRIA as seguintes prerrogativas:
- 9.1.1. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do(a) LOCADOR(A);
 - 9.1.2. Rescindir unilateralmente o contrato, independentemente do pagamento de multa ou de aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir:
 - 9.1.2.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do(a) LOCADOR(A);
 - 9.1.2.2. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão;
 - 9.1.2.3. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.
 - 9.2. Rescindido o contrato pelos motivos enumerados nos subitens 9.1.2.2 e 9.1.2.3 desta cláusula, sem que haja culpa do(a) LOCADOR(A), será o mesmo ressarcido dos prejuízos comprovadamente sofridos e terá direito ao pagamento dos aluguéis relativos ao período em que vigorou o contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS FORMAS DE RESCISÃO.

- 10.1. Além das hipóteses de rescisão unilateral por parte da LOCATÁRIA enumeradas na cláusula anterior, somente poderá ser rescindido o presente contrato:
- 10.1.1. Por mútuo acordo entre as partes;
 - 10.1.2. Em decorrência da prática de infração legal ou contratual por quaisquer das partes;
 - 10.1.3. Em decorrência do atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento do aluguel e demais encargos pela LOCATÁRIA;
 - 10.1.4. Em virtude de desapropriação do imóvel, desocupação determinada pelo Poder Público ou incêndio;
 - 10.1.5. Para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência do locatário no imóvel ou, podendo, ele se recuse a consenti-las;
- 10.2. Na hipótese de ser o(a) LOCADOR(A) pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros, permanecendo o contrato em pleno vigor.
- 10.3. Se, durante a locação, a coisa alugada se deteriorar, sem culpa da LOCATÁRIA, a esta caberá rescindir o contrato, caso o imóvel não sirva mais para o fim a que se destinava.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBLOCAÇÃO/CESSÃO.

- 11.1. Fica a LOCATÁRIA proibida de sublocar, total ou parcialmente, o imóvel objeto deste Contrato, ou de qualquer modo ceder ou transferir os direitos decorrentes da

locação, excetuado os casos que tenham anuência do(a) LOCADOR(A).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS BENFEITORIAS.

12.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a realizar no imóvel locado toda e quaisquer obras e benfeitorias, para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação.

12.2. As benfeitorias necessárias, independentemente da autorização do(a) LOCADOR(A), bem como as benfeitorias úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção do imóvel até que a LOCATÁRIA seja integralmente indenizada.

12.3. Finda a locação, toda e quaisquer benfeitoria útil ou necessária realizada pela LOCATÁRIA, removível e não indenizada, poderá ser levantada, às suas expensas, desde que sua retirada não acarrete danos ao imóvel.

12.4. O valor de toda e qualquer benfeitoria útil ou necessária, não removíveis sem causar danos ao imóvel, realizadas pela LOCATÁRIA poderá ser abatido dos aluguéis a serem pagos, no percentual sobre cada parcela mensal, até integral ressarcimento, no limite estabelecido pelas partes.

12.5. As benfeitorias voluptuárias, desde que autorizadas pelo(a) LOCADOR(A), serão indenizadas.

12.6. As benfeitorias voluptuárias não autorizadas pelo(a) LOCADOR(A) não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pela LOCATÁRIA, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.

13.1. Nos termos do art. 27 e seguintes da Lei Federal Nº 8.245/91, no caso de venda, promessa de venda, cessão, promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento do imóvel locado, a LOCATÁRIA tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo o(a) LOCADOR(a) dar-lhe ciência do negócio mediante notificação judicial ao extrajudicial ou outro meio de ciência inequívoca.

13.1.1. A comunicação deverá conter todas as condições do negócio e, em especial, o preço, a forma de pagamento e a existência de ônus reais.

13.2. O direito de preferência da LOCATÁRIA caducará se não manifestada, de maneira inequívoca, sua aceitação integral a proposta, no prazo de 30 (trinta) dias.

13.3. A LOCATÁRIA preterida no seu direito de preferência poderá reclamar do alienante as perdas e danos ou, depositando o preço e demais despesas do ato de transferência, haver para si o imóvel locado, se o requerer no prazo de 06 (seis) meses, a contar do registro do ato no cartório de imóveis, desde que o contrato de locação esteja averbado pelo menos 30 (trinta) dias antes da alienação junto à matrícula do imóvel.

13.3.1. A averbação far-se-á à vista de qualquer das vias do contrato de locação desde que subscrito também por 02 (duas) testemunhas.

13.4. Na hipótese de a LOCATÁRIA não possuir interesse em adquirir o imóvel locado, a este for alienado durante a locação, o adquirente não poderá denunciar o contrato, que permanecerá em vigor até seu termo final, nos termos do art. 8º da Lei Federal Nº 8.245/91.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO CONTRATUAL.

14.1. A LOCATÁRIA designará um gestor para acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato.

14.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições:

14.2.1. Solicitar ao(à) LOCADOR(A) todas as providências necessárias à perfeita execução do objeto contratado;

14.2.2. Comunicar ao(à) LOCADOR(A) o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

14.2.3. Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual;

14.2.4. Receber e atestar o relatório de pagamento das locações mensais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

14.2.5. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES.

15.1. Serão aplicáveis aos responsáveis pelas infrações administrativas as sanções contidas no art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/21, bem como outras cabíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS NORMAS APLICÁVEIS.

16.1. O presente contrato fundamenta-se nas:

16.1.1. Leis Federais Nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Nº 8.245/91 (Lei de Locação de Imóveis Urbanos);

16.1.2. Lei Estadual Nº 17.555/2021 ou outra que a revogue;

16.1.3. Lei Federal Nº 10.406/02 (Código Civil), no que couber.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das mencionadas legislações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito e dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dela decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

18.1. Fica eleito o foro da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas porventura surgidas, em decorrência deste termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

Recife, PE (data da assinatura eletrônica)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

LOCATÁRIA

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

LOCATÁRIA

GABRIEL GONÇALVES LEITE

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

LOCATÁRIA

THIAGO HENRIQUE SIQUEIRA DA SILVA

EMITENTE / TESTEMUNHA

JOÃO BATISTA DA COSTA FILHO

LOCADOR(A)



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Henrique Siqueira da Silva**, em 24/02/2025, às 10:44, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO BATISTA DA COSTA FILHO**, em 19/03/2025, às 16:40, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Goncalves Leite**, em 20/03/2025, às 09:08, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Costa da Veiga Seixas**, em 25/03/2025, às 14:20, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63268702** e o código CRC **40A18C03**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:

NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:

24/02/2025

NÚMERO:

2025NE000228

FOLHA:

1 / 1

UNIDADE GESTORA EMITENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO			CNPJ: 02.899.512/0001-67		CÓDIGO UG: 130301		GESTÃO: 00001	
CREDOR: JOAO BATISTA DA COSTA FILHO			CPF: [REDACTED]					
ENDEREÇO DO CREDOR: SITIO SALGADO			CIDADE: S BENTO UNA		U.F.: PE		CEP: 55370000	
CÓDIGO U.O.: 00127	PROGRAMA DE TRABALHO: 14.422.0345.1925.0000	NAT. DA DESPESA: 3.3.90.36	IND. TEMPORAL FONTE: 1	FONTE: 0500000000	IMPORTÂNCIA: 17.396,67			
IMPORTÂNCIA POR EXTENSO: DEZESSETE MIL E TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS								
FICHA FINANCEIRA: 2025.130301.00001.0500000000.33000000.9 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Outras Despesas Correntes								
MODALIDADE DE EMPENHO: 2 - ESTIMATIVO		TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL		Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA:				
LICITAÇÃO: 1303012025000009		MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 10 - INEXIGIBILIDADE			NÚMERO DO PROTOCOLO:			
CONTRATO: 00021/2025-DPPE-130301			CEO: 130301.2025.CEO.000029					
REFERÊNCIA LEGAL LEI 14.133/2021, ART. 74, V - INEXIGIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE IMÓVEL								
CONVÊNIO:								
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO								
JANEIRO: 0,00		FEVEREIRO: 396,67		MARÇO: 1.700,00		ABRIL: 1.700,00		
MAIO: 1.700,00		JUNHO: 1.700,00		JULHO: 1.700,00		AGOSTO: 1.700,00		
SETEMBRO: 1.700,00		OUTUBRO: 1.700,00		NOVEMBRO: 1.700,00		DEZEMBRO: 1.700,00		
ITENS DO EMPENHO								
ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1	602192-1	3.3.90.36.15	SERVICO DE LOCAÇAO DE IMOVEL - TIPO CASA LOCALIZADA NO BAIRRO CENTRO, CIDADE DE SAO BENTO DO UNA, COM AREA CONSTRUIDA DE 160,01 A 170,00M2	1,00	ANO	17.396,6700	17.396,67	
OBSERVAÇÃO								
Empenho ref. a despesas com a locação do imóvel localizado em São Bento do Una/PE, no período de 24/02 a 31/12/2025, cfe CT nº 024/2025.								
LOCALIDADE DE ENTREGA: RUA MARQUES DE AMORIM, 127. RECIFE - PE					TOTAL		17.396,67	

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: LEANDRO NEVES BEZERRA



Documento assinado digitalmente por: JOAQUIM FERNANDES PEREIRA DA SILVA

conforme Decreto Estadual nº 46.837, de 5 de dezembro de 2018.

A autenticidade do documento e as informações da assinatura podem ser conferidas no site:

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gfu/PRConsultarDocumentoDigital?Doc=2025NE00022813030100001

PORTARIA Nº 258/2025

Deferir a alteração de férias à Excelentíssima Defensora Pública EVILAYSE MARQUES CUNHA DA COSTA BEZERRA, matrícula nº 131.169-7, de 10 (dez) dias, a partir de 19.05.2025, passando para gozo de 10 (dez) dias, a partir de 25.08.2025, referentes ao exercício 2024. (Processo – SEI 2500000050.001321/2025-13).

Defensoria Pública-Geral, em 05 de abril de 2025

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 259/2025

Deferir o gozo de férias à Excelentíssima Defensora Pública CLARA TAYANE DOS SANTOS SOUZA, matrícula nº 299.098-9, de 12 (doze) dias, a partir de 05.05.2025, referentes ao exercício 2024. (Processo – SEI 2500000121.000380/2025-85).

Defensoria Pública-Geral, em 05 de abril de 2025

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 260/2025

Deferir o gozo de licença eleitoral ao Excelentíssimo Defensor Público AMÓS RODRIGUES DE MELO NASCIMENTO, matrícula nº 299.095-4, dos dias 14.05.2025, 15.05.2025, 16.05.2025 e 20.05.2025, referentes às eleições de 2016/2018. (Processo – SEI 2500000058.000831/2025-95).

Defensoria Pública-Geral, em 05 de abril de 2025

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 261/2025

Deferir o abono de faltas à Excelentíssima Defensora Pública LUCIANA MONTENEGRO MATOS, matrícula nº 299.111-0, dos dias 24 e 25.03.2025, por motivo de atestado médico. (Processo – SEI 2500000059.000426/2025-67).

Defensoria Pública-Geral, em 05 de abril de 2025

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 262/2025

Deferir o gozo de férias aos (às) Excelentíssimos (as) Defensor (as) Público (as) *referentes ao exercício 2024*. MÊS DE MAIO DE 2025.

Nº	NOME	MATRICULA	1ª PARCELA DIAS	PERÍODO	2ª PARCELA DIAS	PERÍODO	3ª PARCELA DIAS	PERÍODO
1	Noely Valente Batista da Silva Mota	116.109-1	30	02/05/2025				
2	Laercio Guedes De Souza Lima Junior	135.960-6	20	02/05/2025				
3	Vanessa Santana De Jesus Souza	299.122-5	15	02/05/2025				
4	José Fernando Nunes Debi	297.669-2	10	05/05/2025				
5	Marius Nicodemus Alves	299.114-4	10	05/05/2025				
6	Michel Seichi Nakamura	297.674-9	12	05/05/2025				
7	Jorge Henrique de Alencar Azevedo	299.105-5	10	05/05/2025				
8	Rejane Mécia Bastos Gomes	137.262-9	10	05/05/2025				
9	Roberta Rodrigues Pitanga de Macedo	256.027-5	10	05/05/2025				
10	Natália Castelhão Lupo	298.091-1	15	12/05/2025				
11	Polyana Maria Joana Pereira Portela	299.335-0	12	12/05/2025				
12	Sheyla Karine Machado Lira Pontes	297.298-0	10	14/05/2025				
13	Ana Raquel Bitu Costa	297.277-8	10	19/05/2025				
14	Fátima Maria Alcântara Do Amaral Meira	114.244-5	10	19/05/2025				
15	Silma Dias Ribeiro De Lavigne	257.703-8	10	20/05/2025				
16	Lais Barreto Rangel	297.704-4	25	26/05/2025				
17	Debora Da Silva Andrade	298.680-9	10	28/05/2025				
18	Maria Eliane Nogueira Leite	124.833-2			10	12/05/2025		
19	Maria Elvira Borba Bezerra	128.839-3			20	19/05/2025		
20	Rodolfo Tomaz De Oliveira	297.945-4			10	06/05/2025		
21	Adriano Leonardo De Oliveira Filgueira Galvão	297.276-0			10	05/05/2025		
22	Heloísa Fernando de Andrade Campos	124.083-8					10	05/05/2025

Defensoria Pública-Geral, em 05 de abril de 2025

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

ERRATA: Portaria nº 199/2025, publicada no D.O de 22.03.2025, referente à Excelentíssima Defensora Pública ALINE JESUS DA ROCHA SILVA, matrícula nº 297.742-7, onde se lê: 30.09.2025; leia - se: 30.05.2025.

Defensoria Pública-Geral, em 05 de abril de 2025

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

ERRATA: Portaria nº 199/2025, publicada no D.O de 22.03.2025, referente à Excelentíssima Defensora Pública JÉSSICA RAYLLANE ALENCAR GUIMARÃES, matrícula nº 299.104-7, onde se lê: 22.03.2025; leia - se: 28.03.2025.

Defensoria Pública-Geral, em 05 de abril de 2025

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PROCESSO ELEITORAL OUVIDORIA GERAL

COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO(A) OUVIDOR(A)-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

EDITAL Nº 01/2025 – PROCESSO ELEITORAL OUVIDORIA GERAL

A COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) AO CARGO DE OUVIDOR(A)-GERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 105-A, da Lei Complementar nº. 80 de 12 de janeiro de 1994 e no art. 6º, inciso III, alínea "c" da Lei Complementar Estadual nº 20, de 9 de junho de 1998 (acrescido pela LCE nº 473 de 10 de janeiro de 2022), a Resolução nº 04/2022, que institui as regras do processo eleitoral para o cargo de Ouvidor(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco e a Portaria nº 107/2025, que constitui Comissão Eleitoral para eleição de lista tripartite dos candidatos ao cargo de Ouvidor(a)-Geral da Defensoria Pública Geral do Estado, vem publicar a lista definitiva de representantes das entidades civis, devidamente habilitados, para participarem da formação da lista tripartite para escolha do(a) Ouvidor(a)-Geral, bem como os candidatos habilitados a concorrerem ao cargo de Ouvidor(a)-Geral.

Na mesma oportunidade, reiteramos, conforme disposto no item 3.4 do Edital nº 01/2025, publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública de Pernambuco em 15.02.2025, que poderá haver a substituição, pelas entidades civis, dos representantes aptos a participarem da votação para formação da lista tripartite para escolha do(a) Ouvidor(a)-Geral, até o dia 22.04.2025, por meio de requerimento formulado à Comissão Eleitoral comissaoouvidoria@defensoria.pe.gov.br.

Recife/PE, 04 de abril de 2025.
HENRIQUE DA FONTE ARAÚJO DE SOUZA
Presidente da Comissão Eleitoral

JULIANA PARANHOS DE MELO

LEDA MARIA DE MELO PESSOA LEITE

LUANA SILVA MELO HERCULANO

FELIPE PIRES DA NÓBREGA

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CÍVIS, DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA PARTICIPAREM DA FORMAÇÃO DA LISTA TRÍPTICE PARA ESCOLHA DO(A) OUVIDOR(A)-GERAL:

- 1) Cáritas Brasileira Regional Nordeste 2, representada por Daniel Claudino Lins;
- 2) Centro Dom Helder Câmara de Estudos e Ação Social, representado por Luis Emmanuel Barbosa da Cunha;
- 3) Grupo de Mulheres Cidadãs Feminina, representado por Joseli Soares da Silva;
- 4) Associação Grupo Espaço Mulher Passarinho, representada por Evandra Dantas da Silva;
- 5) SOS Corpo – Instituto Feminista para a Democracia, representada por Daniela Rodrigues Guimarães;
- 6) Fórum de Mulheres de Pernambuco, representado por Daniele Braz da Silva;
- 7) Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares, representado por Marília Falcão Campos Cavalcanti;
- 8) Rede de Mulheres Negras de Pernambuco, representada por Maria da Piedade Marques de Souza;

CANDIDATOS HABILITADOS A CONCORREREM AO CARGO DE OUVIDOR(A)-GERAL:

- 1) Liliana Maria Cabral de Barros.

Licitações, Contratos, Convênios e Compras

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato Nº 032/2025 – Ata de Registro de Preços Nº 003/2024, Processo Licitatório Nº 006/2024, Pregão Eletrônico Nº 003/2024, com (o/a) TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ/MF sob o Nº 09.281.162/0001-10, que tem como objeto a Prestação de Serviços continuados de Terceirização de Mão de Obra, especificamente 01 (Um) Secretário Executivo.
Vigência: 01 de abril de 2025 até 31 de março de 2026.
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.37.
Nº e Data de Empenho: 2025NE000302, de 27 de março de 2025.
Local e Data de Assinatura: Recife, 01 de abril de 2025.

Contrato Nº 024/2025 – Processo Licitatório Nº 010/2025, Inexigibilidade Nº 004/2025, com (o/a) senhor(a) JOÃO BATISTA DA COSTA FILHO, CNPJ/MF sob o Nº 571.794-*, que tem como objeto a Locação do Imóvel situado na Avenida Manoel Cândido, Nº 797, Centro, São Bento do Una, Pernambuco, CEP: 55.370-000.
Vigência: 24 de fevereiro de 2025 até 23 de fevereiro de 2030.
Dotação Orçamentária: 00127.14.422.0345.1925.0000.0500000000.3.3.90.36.
Nº e Data de Empenho: 2025NE000228, de 24 de fevereiro de 2025.
Local e Data de Assinatura: Recife, 19 de março de 2025.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 030/2024 – Ata de Registro de Preços Nº 003/2024, Processo Nº 006/2024, Pregão Eletrônico Nº 003/2024, com a TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ/MF sob o Nº 09.281.162/0001-10, com a finalidade de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços continuados de Terceirização de Mão de Obra.
Vigência: 01 de abril de 2025 até 31 de março de 2026.
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.37.
Nº e Data de Empenho: 2025NE000263, de 14 de março de 2025.
Local e Data de Assinatura: Recife, 01 de abril de 2025.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato Nº 021/2020 – Processo Nº 005/2020, Pregão Eletrônico Nº 005/2020, com a INFORTIC – TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF sob o Nº 14.704.847/0001-61, com a finalidade de Prorrogação do Prazo de Vigência, bem como Alteração do Representante Legal do Contrato de Prestação de Serviços continuados de Atividades Auxiliares de Informática, com Dedicção Exclusiva.
Vigência: 09 de março de 2025 até 08 de maio de 2025.
Dotação Orçamentária: 00127.14.121.0939.4355.2749.0500000000.3.3.90.37.
Nº e Data de Empenho: 2025NE000240, de 28 de fevereiro de 2025.
Local e Data de Assinatura: Recife, 01 de abril de 2025.

EXTRATO DE COOPERAÇÕES TÉCNICAS, CONVÊNIOS E AFINS

Cooperação Técnica Nº 005/2025; firmada entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.899.512/0001-67 e a METROPOLITAN EDUCAÇÃO LTDA, mantenedora da FACULDADE METROPOLITANA DE FRANCA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.960.291/0001-83, com a finalidade de proporcionar aos alunos regularmente matriculados, a oportunidade de serem incluídos no Programa de Estágio Curricular Obrigatório, de Graduação e os de Pós-Graduação, bem como de Estágio Curricular Não Obrigatório, tanto os alunos de graduação quanto os de Pós-Graduação da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.
Vigência: 02 de abril de 2025 até 01 de abril de 2030.
Local e Data de Assinatura: Recife, 02 de abril de 2025.

Cooperação Técnica Nº 003/2025; firmada entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.899.512/0001-67 e a LIBANO EDUCACIONAL LTDA, mantenedora da FACULDADE LIBANO, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 39.511.236/0001-28, com a finalidade de proporcionar aos alunos regularmente matriculados, a oportunidade de serem incluídos no Programa de Estágio Curricular Obrigatório, de Graduação e os de Pós-Graduação, bem como de Estágio Curricular Não Obrigatório, tanto os alunos de graduação quanto os de Pós-Graduação da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.
Vigência: 28 de março de 2025 até 27 de março de 2030.
Local e Data de Assinatura: Recife, 28 de março de 2025.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DE COOPERAÇÕES TÉCNICAS, CONVÊNIOS E AFINS

Quinto Termo Aditivo ao Convênio Nº 012/2023 e ao Plano de Trabalho – firmado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.899.512/0001-67 e a SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.960.040/0001-00, com sede na Rua São Geraldo, Nº 111, Santo Amaro, Recife, Pernambuco, CEP: 50.040-020, com a finalidade de Atualização dos Valores Relativos aos Uniformes, a partir do exercício financeiro de 2025 do Convênio este que tem por objeto a cooperação e ação conjunta entre as partes, para ações de policiamento ostensivo nas sedes dos prédios da DPPE, na Capital, Região Metropolitana do Recife e interior do Estado, exercido por militares estaduais inativos denominados Guarda Militar Estadual de Pernambuco.

Vigência: 01 de janeiro de 2025, acompanhando a vigência da Cooperação Técnica.

Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.1968.0500000000.3.3.91.93.

Nº e Data de Empenho: 2025NE000146, de 02 de janeiro de 2025.

Local e Data de Assinatura: Recife, 01 de abril de 2025.

(SEI 2500000021.001027/2025-41)

Recife, 05 de abril de 2025.
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Para informações sobre como ser atendido, acesse nosso site:



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO



DPPE – Site

<http://www.defensoria.pe.def.br/>